

Diário eletrônico do

**MPRS**

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)



Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

Edição n. 4078

### Nesta Edição:

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                    |   |
| Boletins.....                                                  | 2 |
| SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS |   |
| Atos Normativos.....                                           | 2 |
| Boletins.....                                                  | 2 |
| Súmulas de Contratos.....                                      | 2 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

Edição n. 4078

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****BOLETIM N. 285/2025**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**ALTERAR**

- o nome do Promotor de Justiça Vitor Hugo Catena Chiuzuli, para **VITOR HUGO CHIUZULI**, em face da prova apresentada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

**RAQUEL ISOTTON**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA N.º 2639/2025/SUBADM**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, HERIBERTO ROOS MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato para, nos seguintes termos:

**A. Determinar**, com base nos artigos 198, 200, inciso II e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, observadas as disposições do Provimento n.º 42/2023-PGJ/RS, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações disciplinares atribuídas a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam no expediente **SIM PGEA.00033.001.253/2025**, que, em tese, infringiu os deveres funcionais inscritos nos **incisos IV, V e VII do artigo 177**, e incorreu nas proibições contidas nos **incisos IX e XX do artigo 178**, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, sujeitos às penas previstas no artigo 187 do mesmo diploma legal.

**B. Constituir** Comissão Processante composta pelo Promotor de Justiça-Assessor, **Dr. André Fernando Janson Carvalho Leite**, ID Funcional n.º 3357376, como Presidente, e pelos servidores **Karla Mata Schultz**, ID Funcional n.º 3432130, Analista do Ministério Público - Direito, e **Ronaldo Gatti de Albuquerque**, ID Funcional n.º 3432823, Analista do Ministério Público - Direito, para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

**C. Designar** a servidora **Denise Quim**, Técnica do Ministério Público, ID Funcional n.º 3433447, como Secretária da Comissão Processante ou, na sua ausência, qualquer servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como Secretário(s), mediante designação, ora delegada à Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

**ELCIO RESMINI MENESES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição.

**BOLETIM N. 286/2025**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, EM SUBSTITUIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**APOSENTAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n.º 00589.000.705/2025, a pedido, o servidor efetivo **JONES AMABIL FONTANA FILHO**, ID n.º 3397009, Motorista, classe "J", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n.º 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n.º 78/2020, nos termos da regra de transição posta no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e artigos 40, § 9º, 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais correspondentes a 94% do total da média das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 4º, § 6º, inciso II, e § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 115, e 19% (dezenove por cento), referentes a 07 (sete) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 2642/2025/SUBADM).

**DESIGNAR**

- nos termos do Artigo 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 16.233/2024, e do Provimento n.º 03/2025-PGJ, pelo período de 7 de agosto a 7 de novembro de 2025, o servidor **FELIPE GASPARY GOMEZ**, ID n.º 4781597, no cargo de Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto à Promotoria de Justiça Gabinete do 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00824.004.152/2025 - Port. 2650/2025/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

**ELCIO RESMINI MENESES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0036/2024****PROCEDIMENTO Nº 02405.000.044/2024**

**CONTRATADA**: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA;  
**OBJETO**: prorrogar a vigência do ajuste, por 12 meses, a contar de 18 de agosto de 2025; consignar que o reajuste de preços dar-se-á, oportunamente, por apostilamento; **VALOR TOTAL**: R\$ 98.502,28; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula décima terceira do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 5 de agosto de 2025.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,

Diretor-Geral, em substituição.





Porto Alegre, 7 de agosto de 2025.

Edição n. 4078

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA  
USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PGEA.02416.000.103/2025**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Dra. MARIA FERNANDA RABELO RAMALHO**, ID 5046769.

**OBJETO:** permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **JDL3G57**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de julho de 2025.

**ELCIO RESMINI MENESES,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição.